

PORTARIA Nº 021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA BRIGADA  
MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A  
INCÊNDIOS FLORESTAIS E QUEIMADAS DO  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ – PI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, Estado do Piauí**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e Queimadas do Município de Alagoinha do Piauí – PI, no período de 28 de setembro de 2026 a 28 de setembro de 2027, composta pelos integrantes relacionados nesta Portaria, observadas as funções constantes do quadro abaixo.

**Art. 2º** A Brigada Municipal terá como finalidade apoiar as ações de prevenção, monitoramento, orientação, resposta e combate a incêndios florestais e queimadas no território municipal, em articulação com os órgãos e setores competentes.

**Art. 3º** A composição da Brigada Municipal será formada pelos seguintes integrantes:

| Nº | NOME                                 |
|----|--------------------------------------|
| 01 | Giovanna De Fatima Rodrigues Ribeiro |
| 02 | Ramon Fabricio Rocha                 |
| 03 | Edimilson Jose Da Rocha              |
| 04 | Kayky de Sousa Sa                    |
| 05 | Sabrina Maria De Lima Oliveira       |
| 06 | Osiel Da Silva Fialho                |

|    |                                |
|----|--------------------------------|
| 7  | Maria Aurenny Da Conceição     |
| 8  | Agamenon José De Sá            |
| 9  | Yohan De Sá Barreto            |
| 10 | Bruno Bento De Sá              |
| 11 | Cesar De Sousa Rodrigues       |
| 12 | Misael Laercio Dias Dos Santos |
| 13 | Ilsa Daiana Maria De Sá        |

**Art. 4º** Compete aos integrantes da Brigada, de acordo com suas atribuições e orientações da coordenação municipal, participar das ações de prevenção, identificação e comunicação de ocorrências, apoio às atividades de combate e demais ações relacionadas à proteção ambiental e à redução dos riscos de incêndios e queimadas.

**Art. 5º** A atuação da Brigada deverá observar as orientações dos órgãos competentes, as normas de segurança aplicáveis e as disposições legais pertinentes à prevenção e ao combate aos incêndios florestais e queimadas.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alagoinha do Piauí – PI, 28 de setembro de 2026.

PEDRO OTACILIO DE SOUSA  
MOURA:07905076334

Assinado de forma digital por PEDRO OTACILIO DE SOUSA MOURA:07905076334

PEDRO OTACILIO DE SOUSA MOURA  
PREFEITO MUNICIPAL